

ABRAOSC

Associação Brasileira das Organizações Sociais de Cultura

CÓDIGO DE ÉTICA

ÉTICA

SUMÁRIO

CÓDIGO DE ÉTICA ABRAOSC

01

Apresentação

02

**Propósito e valores da
Abraosc**

03

Objetivo do código de ética

04

Destinatários

05

**Princípios éticos e gerais de
conduta**

06

**Comitê de Ética e Canal de
Denúncias**

07

Disposições finais

ABRAOSC

Associação Brasileira das Organizações Sociais de Cultura

APRESENTAÇÃO

CÓDIGO DE ÉTICA ABRAOSC

A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS DE CULTURA– ABRAOSC, é uma associação de direito privado, sem fins econômicos e lucrativos, criada em 2013, que tem por finalidade congregar seus Associados, promovendo a defesa, o fortalecimento e o desenvolvimento da Cultura e do modelo de gestão eficiente, responsável e participativo de projetos e equipamentos culturais por meio de organizações sociais e assemelhados em parceria com o poder público.

Estimular a interlocução das Organizações Sociais (OSs) de cultura com a população, produtores culturais, artistas e poder público, ampliar a compreensão da sociedade e dos órgãos do governo sobre as características e vantagens do modelo de gestão cultural por Organizações Sociais, incentivar a participação da sociedade civil na discussão e definição das políticas públicas de cultura, promover e facilitar o acesso da população à Cultura e impulsionar a geração de trabalho e renda por meio da economia criativa estão entre as principais atividades promovidas pela ABRAOSC.

Para assegurar o cumprimento de seus objetivos institucionais e atingir o seu propósito, a ABRAOSC zela pelo relacionamento ético e responsável com todas as suas partes interessadas, apoiando suas atividades em íntegro sistema de governança e valores indispensáveis à geração de impactos positivos para a comunidade, economia e meio ambiente.

Por todos estes motivos, aliados aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas (ONU), que reconhecem a importância e contribuição da economia criativa para o desenvolvimento sustentável, a ABRAOSC resolve rever e atualizar o seu Código de Ética, lançado em 2020, a fim de que as diretrizes, princípios e valores expressos neste Código possam inspirar e orientar não só a atuação da ABRAOSC, como também de todos os seus Associados, na construção de uma sociedade melhor, mais justa, ética e inclusiva.

PROPÓSITO E VALORES

A atuação da ABRAOSC está pautada pelo propósito de:

“Defender a **CULTURA**, a gestão **EFICIENTE**, **TRANSPARENTE** e **PARTICIPATIVA** dos equipamentos e projetos culturais e contribuir, através de Sólida Governança, para o desenvolvimento sustentável da sociedade brasileira, através da valorização e preservação do **PATRIMÔNIO CULTURAL** e a geração de trabalho e renda pela **ECONOMIA CRIATIVA**”.



Ética e Integridade



Eficiência



Defesa do Patrimônio Cultural



Transparência



Diversidade

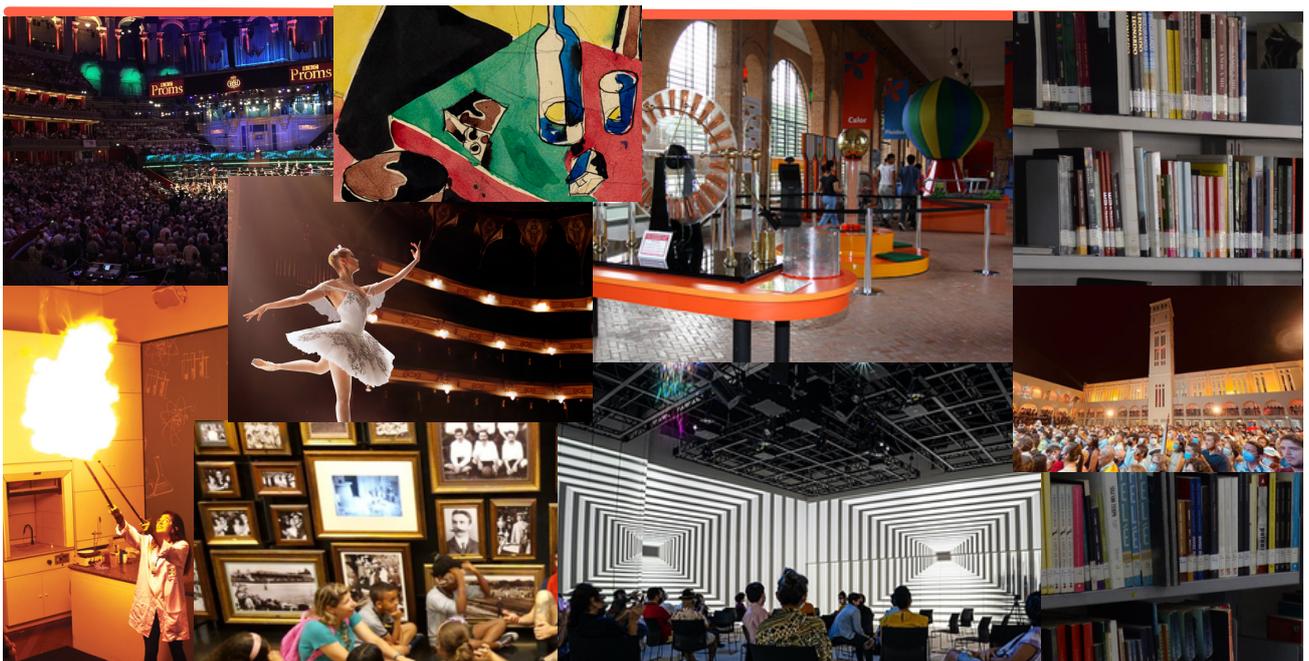
OBJETIVO DO CÓDIGO DE ÉTICA

O objetivo primordial deste Código é definir os valores e princípios básicos que devem nortear a conduta dos profissionais e organizações que compõem a rede colaborativa da Abraosc, tanto em suas interações no âmbito interno quanto, quando aplicáveis, em suas respectivas esferas de influência.

Ao associar-se à organização, os membros reconhecem como seu dever cumprir o Estatuto, bem como os regimentos e normas da ABRAOSC, dos quais se destaca este Código de Ética. O conjunto de regras, valores e princípios nele expressos fornecem ferramentas para a autorregulação a que as Organizações Sociais da Cultura podem aspirar, assegurando perenidade e sustentabilidade em toda sua cadeia de relacionamento.

Não é aguardado que este Código prescreva todas as condutas e situações de conflitos éticos que possam surgir, mas sim que suas diretrizes gerais sirvam de guia a orientar a tomada de decisão mais ética, íntegra e associada aos valores e propósito da Organização, respeitando-se os interesses da sociedade e de todas as suas partes interessadas.

Este Código de Ética e Conduta não é estático, pois a ABRAOSC, juntamente com seus Associados, procurará mantê-lo atualizado e revisado num processo de melhoria contínua, atendendo às demandas internas e externas e observando as normas legais e regulatórias existentes.



DESTINATÁRIOS

CÓDIGO DE ÉTICA ABRAOSC

Este código se aplica a todo o público de relacionamento com a Abraosc, em especial aos seus Associados, Conselheiros, Diretores, Membros dos órgãos de governança, incluindo comitês e colegiados de apoio, Funcionários e Voluntários, aqui denominados colaboradores, todos os seus fornecedores de bens e serviços, bem como terceiros que atuem no interesse e benefício da ABRAOSC.

Ao associarem-se à ABRAOSC, relacionarem-se com a Organização ou se envolverem em suas atividades, os destinatários comprometem-se a observar os princípios deste Código de Ética e a cumprir as políticas que lhes forem aplicáveis.

Em razão das funções que desempenham na ABRAOSC, Conselheiros, Diretores, Membros dos órgãos de governança, colaboradores e Associados têm responsabilidade acentuada na observância, divulgação e aplicação do Código de Ética.



PRINCÍPIOS ÉTICOS E GERAIS DE CONDUTA

ABRAOSC

Associação Brasileira das Organizações Sociais de Cultura

PRINCÍPIOS ÉTICOS E GERAIS DE CONDUTA

Os princípios éticos e gerais de conduta, abaixo listados, devem ser observados por todos os destinatários deste Código.



01 — Integridade, Conformidade e Boa Fé

Os destinatários deste Código devem agir com correção e honestidade, não praticar atos ilícitos sob qualquer modalidade ou circunstância, adotando em todas suas atividades, processos e relacionamentos as boas práticas de conduta e retidão, comprometendo-se a cumprir todas as leis, normas, regulamentos, decisões judiciais e/ou administrativas que lhes sejam aplicáveis de forma direta ou indireta.



02 — Transparência

A ABRAOSC e seus Associados estão comprometidos com a transparência envolvendo sua conduta, gestão de atividades, relações e produção de documentos, comprometendo-se a fornecer sempre informações claras, objetivas, corretas e transparentes, em conformidade com as leis e regulamentações aplicáveis.



03 — Diretrizes anticorrupção, antissuborno e antifraude

Todas as relações exercidas pelos destinatários deste Código devem ter como premissa e ser pautadas nas normas anticorrupção, não sendo toleradas quaisquer forma de corrupção, incluindo, mas não se limitando: atos de suborno, corrupção, extorsão, aceite ou oferta de vantagens com o objetivo ilícito, acordos ilegais e pagamentos de facilitação, seja direta ou indiretamente.

Considera-se:

- a) suborno e propina toda oferta, solicitação, promessa e/ou autorização para pagar ou receber qualquer artigo de valor, para ou de qualquer autoridade governamental ou qualquer outra pessoa física ou jurídica, com a intenção de induzir o seu receptor a abusar de sua posição, praticar ato ilícito ou obter vantagem indevida;
- b) corrupção, lavagem de dinheiro, fraude e demais atos criminosos ou ilícitos como todo ato contrário à lei, ordem pública e bons costumes, conforme definido pelo ordenamento jurídico, especialmente pela Lei Anticorrupção.

PRINCÍPIOS ÉTICOS E GERAIS DE CONDUTA



04 — Independência, imparcialidade, impessoalidade, eficiência e inovação:

A ABRAOSC tem como premissa de atuação os princípios da independência, imparcialidade, impessoalidade, eficiência e inovação e os considera cruciais para manter a credibilidade, integridade e perenidade de suas atividades e relações com todas suas partes interessadas.

Para atender a tais princípios, os destinatários deste Código comprometem-se a:

- a. Tomar decisões de modo imparcial, independente, equânime e transparente, sempre em prol dos melhores interesses da ABRAOSC;
- b. Assegurar que os objetivos institucionais e coletivos da ABRAOSC prevaleçam sobre valores individuais, pessoais ou dos Associados;
- c. Garantir que as políticas, práticas e decisões sejam baseadas em critérios objetivos e não discriminatórios, tratando de maneira igual, sem qualquer distinção, independente de crença, raça, cor, gênero, origem, idade, orientação sexual, incapacidade física ou posição econômica, social, ideológica e/ou política etc.;
- d. Não utilizar o cargo nem as prerrogativas da função exercida, visando obter benefícios pessoais;
- e. Não oferecer ou aceitar brindes, descontos, presentes e hospitalidades, além de vantagens e favores em geral, que possam caracterizar ou ser percebidos como forma de influência indevida em sua atuação ou decisões no âmbito da ABRAOSC;
- f. Buscar pelo melhor desempenho possível no exercício de suas práticas e atividades;
- g. Promover um ambiente propício à inovação, contribuindo para a construção de uma rede integrada e colaborativa, voltada à realização do propósito da ABRAOSC.

PRINCÍPIOS ÉTICOS E GERAIS DE CONDUTA



05 — Preservação da Imagem e Reputação

A imagem e reputação são ativos imateriais da ABRAOSC e devem ser preservados para garantir a perenidade das suas atividades, sua credibilidade e o bom relacionamento com todas suas partes interessadas.

Compete oficialmente ao Diretor Presidente ou ao Presidente do Conselho de Administração pronunciar-se em nome da ABRAOSC.

É vedado aos destinatários manifestar-se em nome da ABRAOSC em qualquer ambiente, inclusive em redes sociais, a não ser que estejam autorizados a isso por força da função que ocupam na ABRAOSC, em conformidade com as políticas aplicáveis[Fd1].

Ao mencionar a ABRAOSC ou os conteúdos produzidos no âmbito de sua atuação, os destinatários deste Código deverão fazê-lo de forma construtiva, respeitosa e com estrita observância dos objetivos institucionais da ABRAOSC, valores e princípios deste Código de Ética.



06 — Respeito à propriedade intelectual e ao Direito Autoral

O respeito ao direito autoral e à propriedade intelectual devem ser observados por todos os destinatários deste código, e não são admitidos o uso ou compartilhamento de cópias não autorizadas, ilegais, assim como outra forma de violação destes direitos.



07 - Proteção de Dados

A ABRAOSC cumpre integralmente as normas que disciplinam a proteção de dados pessoais, especialmente no que se refere a confidencialidade, tratamento de dados pessoais, segurança e transparência, conforme determina a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

Os dados pessoais obtidos serão tratados exclusivamente para dar cumprimento as obrigações assumidas, sendo garantida sua integridade, confidencialidade, legalidade e autenticidade. Outrossim, ficarão devidamente armazenados e protegidos, devendo ser adotadas e implementadas medidas de segurança para garantir a proteção dos dados existentes, evitando vazamento ou qualquer outra forma de divulgação indevida.

Os destinatários deste código se comprometem a proteger as informações pessoais a que tenham acesso em razão de sua atuação na ABRAOSC, em conformidade com as regras e orientações acima, em respeito à Lei Geral de Proteção de Dados.

PRINCÍPIOS ÉTICOS E GERAIS DE CONDUTA



08 — Sustentabilidade

A sustentabilidade, construída sob os pilares ambiental, social e de governança corporativa (ASG), é princípio fundamental da ABRAOSC com vistas a contribuir para o desenvolvimento sustentável, gerar impactos sociais e ambientais positivos, reduzir as externalidades negativas de suas atividades e operações, através de práticas e condutas amparadas em sólida estrutura de governança.

A ABRAOSC apoia e incentiva a elaboração de leis, regulação, políticas públicas e padrões que estimulem as organizações a adotarem práticas responsáveis em relação a questões sociais, culturais, ambientais e de governança corporativa.



8.1. Ambiental

A ABRAOSC, dentro de suas possibilidades, busca meios para reduzir seu impacto para o meio ambiente, através do uso racional dos recursos naturais, bens materiais, descarte adequado de resíduos e reciclagem.



8.2. Social

A ABRAOSC defende, apoia e incentiva a Cultura e toda sua diversidade de manifestações, valorizando e preservando o patrimônio cultural brasileiro, buscando democratizar o acesso da população brasileira à Cultura e gerar impactos positivos para a sociedade através da geração de trabalho e renda pela economia criativa



8.3. Governança Corporativa

São prioridades para a ABRAOSC, o fortalecimento e a manutenção de cultura e ambientes íntegros, e, para tanto, os seus membros e agentes de governança devem ser exemplo de aderência às disposições deste Código de Ética, assim como devem fomentar sua ampla divulgação a todos os destinatários.

Supervisão contínua de suas atividades e operações, através da adoção de ferramentas e práticas de prevenção, detecção e resposta a eventuais desvios, são resultados da boa governança, que é objeto de atenção e aprimoramento constante por parte da ABRAOSC.

PRINCÍPIOS ÉTICOS E GERAIS DE CONDUTA



09 - Diversidade, Equidade, Inclusão e Pluralismo

A ABRAOSC trabalha para ampliar a representatividade, promovendo a diversidade e oferecendo oportunidades iguais e justas a todos, incentivando o pluralismo de ideias, perspectivas e opiniões, desde que não ofendam os valores éticos e os princípios de conduta estabelecidos neste código.

A ABRAOSC repudia e não tolera qualquer forma de preconceito, discriminação e assédio, assumindo o compromisso de apurar e combater quaisquer atitudes discriminatórias ou preconceituosas com base em gênero, deficiência, origem, religião, raça, orientação sexual, estado civil, idade, condição social, linguagem, neurodiversidade ou qualquer outra forma de discriminação que possa surgir.

A ABRAOSC incentiva e reconhece a importância da promoção de ações inclusivas para pessoas de diferentes origens e características em todas as suas atividades e âmbito de atuação.



10 - Segurança Física e Psicológica

A ABRAOSC preza pela saúde e segurança física e psicológica de todos os seus colaboradores e partes interessadas, e garante ambiente saudável para que as pessoas possam se expressar livremente e manifestar opiniões, discordâncias e críticas.

São estimuladas e garantidas a cooperação, colaboração, acessibilidade e ergonomia nos ambientes de trabalho.

PRINCÍPIOS ÉTICOS E GERAIS DE CONDUTA



11 - Relacionamento com Partes

A ABRAOSC se compromete a viabilizar o trabalho colaborativo, transparente e integrado com todas suas partes interessadas para realização de seu propósito.

11.1 Poder público:

A ABRAOSC é uma instituição apartidária e se relaciona com o poder público, em qualquer nível, com isenção, transparência e em total observância à legislação em geral. São inaceitáveis as práticas que envolvam o favorecimento, a promessa ou a concessão, direta ou indireta, de vantagens pessoais de qualquer natureza para autoridades ou servidores de qualquer instância do setor público, que constituam prática ilegal de acordo com a legislação em vigor.

É vedado aos Conselheiros, Diretores e membros dos órgãos de governança da ABRAOSC realizar doações a candidatos e partidos políticos e usar recursos da ABRAOSC para fins políticos.

11.2 Associados:



Os Associados se empenharão em tratar de maneira respeitosa, igualitária e imparcial os demais participantes da ABRAOSC, comprometendo-se a cooperar, praticar o diálogo e acolher opiniões divergentes de caráter construtivo, não constranger e não se impor de forma autoritária nas discussões e tomadas de decisão, respeitar os princípios da lealdade, cordialidade, boa-fé e transparência.

11.3 Conselheiros, diretores, membros dos órgãos de governança e colaboradores:

Os conselheiros, diretores, membros dos órgãos de governança e colaboradores comprometem-se a cumprir todas as disposições deste Código de Ética, sendo vedado, especificamente:

- Utilizar os equipamentos de trabalho físicos e digitais da ABRAOSC para outro uso que não seja dos interesses da própria organização;
- Divulgar, interna ou externamente, mensagens em discordância com os princípios éticos da ABRAOSC, como mensagens de corrente, de cunho político-partidário, de ódio, obsceno, violento, discriminatório, ou ainda que desrespeite qualquer indivíduo ou parte interessada;
- Usar a posição que ocupa dentro da ABRAOSC como alavanca para interesses políticos de ordem geral.

**COMITÊ DE
ÉTICA
E
CANAL DE
DENÚNCIAS**

COMITÊ DE ÉTICA

O Comitê de Ética é o órgão competente para apuração, análise e recomendação de julgamento de eventuais desvios em relação às determinações deste Código, demais normas e Estatuto Social da ABRAOSC, em relação aos fatos ocorridos no âmbito de sua atuação e realização de suas atividades e que sejam informados por meio do Canal de Denúncias.

O Comitê de Ética será composto por 3(três) membros e 2(dois) suplentes, indicados pelo Conselho de Administração, com mandato de 4(quatro) anos, e cujos perfis sejam adequados ao cumprimento de suas tarefas e atribuições, conforme previsto neste Código de Ética.

O Comitê de Ética da ABRAOSC terá as seguintes competências:

- a. Apurar denúncias e supostas violações ao Código de Ética, disposições do estatuto social e demais instrumentos e normativos da Abraosc, em relação aos fatos no âmbito de sua atuação e realização de suas atividades;
- b. Após a apuração de denúncia, apresentar relatório conclusivo ao Conselho de Administração, com resumo do caso, escopo da investigação, evidências e recomendação de julgamento;
- c. Recomendar a adoção de procedimentos que assegurem a pronta interrupção de irregularidades ou infrações detectadas e a tempestiva remediação dos danos gerados;
- d. Esclarecer dúvidas a respeito da interpretação e aplicação deste Código de Ética, disposições do estatuto social e demais instrumentos e normativos da ABRAOSC;
- e. Monitorar os canais de denúncia, assegurar proteção aos denunciantes contra represálias ou retaliações em virtude da denúncia, bem como manter o anonimato do denunciante, se essa for a sua preferência.

CANAL DE DENÚNCIAS

Violações ou suspeitas de violação das disposições do Estatuto Social, Código de Ética e demais instrumentos e normativos da Abraosc, em relação aos fatos ocorridos no âmbito de sua atuação e realização de suas atividades, devem ser formalizadas por meio do Canal de Denúncias da ABRAOSC, através do e-mail do Comitê de Ética: **etica@abraosc.org.br**.

Caso a denúncia recaia sobre um dos membros do Comitê de Ética, a formalização deverá ser feita através do e-mail da presidência do Conselho de Administração: **presidencia-conselho@abraosc.org.br**, que deverá constituir uma Comissão Especial para apuração da denúncia, a qual deverá contar, preferencialmente, com serviços de investigação independente e participação de especialistas para auxiliar na condução do procedimento.

Todas as informações recebidas e processadas por meio do Canal de Denúncias serão mantidas sob sigilo, salvo (i) quando houver necessidade de divulgação para defesa dos interesses da ABRAOSC em processos judiciais ou administrativos, (ii) por força de lei ou requisição de autoridade pública ou órgão regulador e (iii) quando os fatos forem de conhecimento público.

Ressalvados os casos de extrema urgência e gravidade, que justifiquem a tomada de providências liminares por parte do Comitê de Ética, ad referendum do Conselho de Administração, a decisão final sobre aplicação de medidas disciplinares em casos de desvio de conduta e/ou violações deste Código de Ética será do Conselho de Administração, após análise, apuração e recomendação do Comitê de Ética.

A ABRAOSC valoriza as denúncias recebidas, adotando todas as providências necessárias para sua apuração, que se desenvolverá por meio de procedimento próprio, disciplinado neste Código de Ética, contendo as seguintes fases:

- I – Recebimento da denúncia e instauração do processo;
- II – Colhimento de provas e defesa;
- III – Emissão de relatório final, com recomendação de julgamento.

CANAL DE DENÚNCIAS

PROCEDIMENTOS OBRIGATÓRIOS:

a) A partir do recebimento da Denúncia, o Comitê de Ética instaurará, em até 10 dias úteis, o processo de apuração caso a denúncia tenha justa causa e refira-se a atos e condutas que ofendam o Código de Ética ou demais normas e Estatuto Social da ABRAOSC;

b) O processo de apuração obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao denunciado a ampla defesa, especialmente o direito de acompanhar o processo, elaborar defesa e arrolar testemunhas.

c) O Comitê de Ética poderá tomar depoimentos, promover investigações e diligências cabíveis, objetivando a coleta de prova, recorrendo, quando necessário, a técnicos e peritos, de modo a permitir a completa elucidação dos fatos, podendo contratar serviços de investigação independente e especialistas, sempre que necessário para manter sua imparcialidade ou por força da complexidade do caso;

d) Todas as provas produzidas deverão ser arquivadas e juntadas aos autos do procedimento;

e) Concluídas as apurações e constatada a ocorrência de violação ao Código de Ética ou demais normas e Estatuto Social da ABRAOSC, o Comitê de Ética deverá encaminhar, em até 30 (trinta) dias úteis, o relatório final de apuração ao Conselho de Administração, contendo o relato dos fatos, as provas colhidas e a recomendação de aplicação das medidas disciplinares cabíveis;

f) Na hipótese de o Comitê de Ética entender pela não ocorrência de violação do Código de Ética ou demais normas e Estatuto Social da ABRAOSC, o processo de apuração, após validação da decisão do Comitê de Ética pelo Conselho de Administração, deverá ser arquivado, com comunicação obrigatória às partes interessadas.

CONCLUSÃO:

Ao final das investigações, se comprovada a violação do Código de Ética ou demais normas e Estatuto Social da ABRAOSC, o Comitê de Ética recomendará ao Conselho de Administração a aplicação das medidas disciplinares cabíveis, que poderão ser:

- (i) Advertência e recomendação para ajuste de conduta;
 - (ii) suspensão; ou
 - (iii) exclusão, demissão ou rescisão contratual, conforme o caso.
-

DISPOSIÇÕES FINAIS

Todos os Conselheiros, Diretores, Membros dos órgãos de governança, Colaboradores e Associados da ABRAOSC deverão receber cópia deste Código de Ética, além de preencher e assinar o correspondente termo de declaração e compromisso, por meio do qual declararão ciência ao Código, comprometendo-se a cumpri-lo fielmente.

Os Associados da ABRAOSC deverão se empenhar no aprimoramento da suas estruturas de governança e integridade, incluindo a elaboração de seus próprios códigos de ética, que devem estar em conformidade com este Código e alinhado com seus princípios e valores, comprometendo-se ainda, aqueles que não o possuem, a formalizar seu código de ética no prazo de até doze meses, contado da aprovação deste, sob pena de responder por sua infringência.

Cabe ao Conselho de Administração e ao Comitê de Ética propor a atualização e revisão deste Código.

Este Código foi aprovado pelo Conselho de Administração em assembleia realizada em 07.11.2023.

CÓDIGO DE ÉTICA

